



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300055390

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TGN - TERMINAL DE GAS DO NORDESTE S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2400232707

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CAUCAIA

Local

8 Agosto 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6889246 em 09/08/2024 da Empresa TGN - TERMINAL DE GAS DO NORDESTE S.A., CNPJ 55691065000112 e protocolo 241351626 - 08/08/2024. Autenticação: 7C9AD452FE206A5B13C6A43E8D462EB7EA152FD5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/135.162-6 e o código de segurança JxHr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/135.162-6	CEP2400232707	08/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
199.122.548-21	CLAUDIO ZAKE SIMÃO	08/08/2024

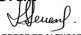
Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6889246 em 09/08/2024 da Empresa TGN - TERMINAL DE GAS DO NORDESTE S.A., CNPJ 55691065000112 e protocolo 241351626 - 08/08/2024. Autenticação: 7C9AD452FE206A5B13C6A43E8D462EB7EA152FD5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/135.162-6 e o código de segurança JxHr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

TGN - TERMINAL DE GÁS DO NORDESTE S.A.

CNPJ nº 55.691.065/0001-12

NIRE 23300055390

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2024**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada no dia 1º de agosto de 2024, às 10:00 horas, na sede da TGN – TERMINAL DE GÁS DO NORDESTE S.A., na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, na Rodovia Luís Nerys Nunes De Miranda, nº 707, parte, bairro Toco (Jurema), CEP 61.663-100 (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas lavradas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. MESA: Presidente: Ricardo Marcio Tonietto; e Secretário: Marco Rogério Ferraz de Araújo Junior.

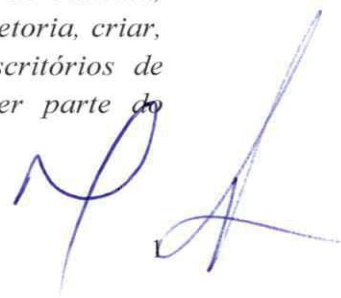
4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos da totalidade dos acionistas da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas:

4.1. Aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.

4.2. Aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia, que passará da Rodovia Luís Nerys Nunes De Miranda, nº 707, parte, bairro Toco (Jurema), Cidade de Caucaia, Estado do Ceará, CEP 61.663-100, para Rodovia Raimundo Pessoa de Araújo, nº 707 - Área C1, (Parte), bairro Urucutuba (Jurema), Cidade de Caucaia, Estado do Ceará, CEP 61660-005;

4.3. Em virtude da alteração da sede aprovada no item acima, alterar o Artigo 2 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na Rodovia Raimundo Pessoa de Araújo, nº 707 - Área C1, (Parte), bairro Urucutuba (Jurema), Cidade de Caucaia, Estado do Ceará, CEP 61660-005, podendo, por deliberação da Diretoria, criar, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.”



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6889246 em 09/08/2024 da Empresa TGN - TERMINAL DE GAS DO NORDESTE S.A., CNPJ 55691065000112 e protocolo 241351626 - 08/08/2024. Autenticação: 7C9AD452FE206A5B13C6A43E8D462EB7EA152FD5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/135.162-6 e o código de segurança JxHr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/15

4.4. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, já incluindo a alteração acima aprovada, passando o Estatuto Social a vigorar com a redação consolidada constante do Anexo I a esta ata.

4.5. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à alteração e regularização da nova sede da Companhia.

5. ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, lida, aprovada e assinada esta ata de Assembleia Geral Extraordinária pelos membros da mesa e pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Caucaia/CE, 1º de agosto de 2024. **Assinaturas:** Mesa: Ricardo Márcio Tonietto – Presidente; e Marco Rogério Ferraz de Araújo Junior – Secretário. Acionistas: Supergasbras Energia Ltda. (Por: Júlio Cesar Ribeiro Cardoso e Rubens Ledo Gonçalves Ramos); e Júlio Cesar Ribeiro Cardoso

Caucaia/CE, 1º de agosto de 2024

Certifico que a presente é fiel à ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Ricardo Márcio Tonietto
Presidente

Marco Rogério Ferraz de Araújo Junior
Secretário

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br
Av. das Américas, 500- Bloco 11 Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161
088641 AG103456

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
RICARDO MARCIO TONIETTO.....
Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2024.

HUELDSO SAMPALIO DA SILVA - ESCRIVENTE - Matr.:
Emo.: R\$ R\$ 7,51 - TJ+Fundos: R\$ 5,83 - Total: R\$ 13,34
Selc(s): EETY20991-RRN

Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasele/>



15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br
Av. das Américas, 500- Bloco 11 Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161
088641 AG103457

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
MARCO ROGERIO FERRAZ DE ARAUJO JUNIOR.....
Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2024.

HUELDSO SAMPALIO DA SILVA - ESCRIVENTE - Matr.:
Emo.: R\$ R\$ 7,51 - TJ+Fundos: R\$ 5,83 - Total: R\$ 13,34
Selc(s): EETY20995-RMV

Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasele/>



TGN- TERMINAL DE GÁS DO NORDESTE S.A.
CNPJ nº 55.691.065/0001-12
NIRE 23300055390

Anexo I
à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
TGN – TERMINAL DE GÁS DO NORDESTE S.A.
realizada em 1º de agosto de 2024

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1. A TGN – TERMINAL DE GÁS DO NORDESTE S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social, pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e pelos usos do comércio.

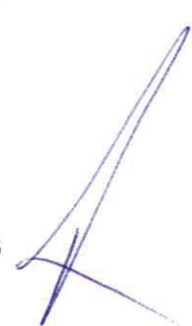
Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na Rodovia Raimundo Pessoa de Araújo, nº 707 - Área C1, (Parte), bairro Urucutuba (Jurema), Cidade de Caucaia, Estado do Ceará, CEP 61660-005, podendo, por deliberação da Diretoria, criar, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social construir, manter e operar dutos e terminais marítimos ou terrestres, explorando as atividades relacionadas, direta ou indiretamente, aos serviços de transporte e armazenagem de derivados de petróleo, especialmente gás liquefeito de petróleo, propano, butano, manutenção de dutos e faixas de dutos, operar os modais de transporte, incluindo rodoviário, ferroviário e multimodal, a administração e gerenciamento de ativos relacionados a tais atividades, inclusive de terceiros, bem como o planejamento logístico, a operação e a manutenção de bases de distribuição, análise laboratorial e formulação de produtos transportados e/ou armazenados; operar embarcações próprias ou de terceiros, para os serviços de apoio marítimo, transporte e armazenagem de gás em geral como gás liquefeito de petróleo, propano e butano, tais como, afretamento, fretamento, planejamento logístico, gerenciamento técnico e comercial, construção, operação, manutenção, carga, descarga, transbordo, incluindo a administração e gerenciamento de ativos relacionados a tais atividades, inclusive de terceiros.

Artigo 4. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.



3



CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§1º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º. Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei das S.A. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

§3º. Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

§4º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei exigirem.

§1º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente. A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada, em primeira convocação, com no mínimo 8 dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, contando-se este prazo a partir da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será realizada segunda convocação, com no mínimo 5 dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§2º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei das S.A.

4



§3º. As Assembleias serão dirigidas por uma mesa composta de um Presidente eleito pela maioria dos acionistas presentes, o qual escolherá, dentre os presentes, o secretário da Mesa.

Artigo 7. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

§ Único. Das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas no livro próprio, sendo suficiente para sua validade a assinatura de quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social, composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

§1º. Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

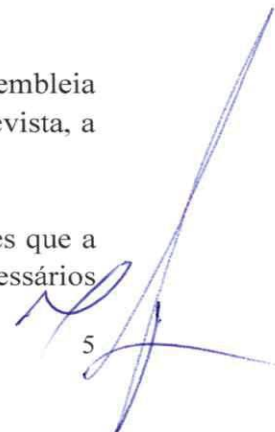
§2º. Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos respectivos Livros de Atas de Reunião da Diretoria, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

§3º. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral.

§4º. Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, a Assembleia Geral elegerá o substituto que exercerá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do substituído.

§5º. A remuneração global e anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, anual ou mensal, podendo ser revista, a qualquer tempo.

Artigo 9. Compete aos Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários



5



ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhes a administração dos negócios e atividades da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social.

§1º. Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos em geral e outros documentos não especificados, bem como a representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, bem como a outorga de cartas de preposição, compete a (i) quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto, ou (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com (um) procurador.

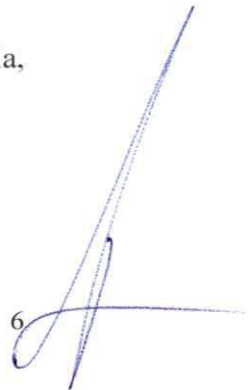
§2º. Adicionalmente e observadas as demais limitações previstas neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) procurador nas seguintes hipóteses: (i) perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas para a prática de atos de simples rotina; (ii) firmar correspondências e atos de simples rotina; (iii) endossar títulos para efeitos de cobrança ou depósito em favor da Companhia; e (iv) recebimento de citações ou notificações judiciais, bem como para prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente intimada, sem, no entanto, ter poderes para confessar ou firmar acordos, salvo se expressamente disposto em diverso no instrumento de mandato.

§3º. A Companhia poderá, mediante assinatura de 2 (dois) de seus Diretores, constituir mandatários, especificando no instrumento a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá 1 (um) ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes *ad judicium*, ou para a defesa de processos administrativos, caso em que sua vigência poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 10. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, em virtude de convocação de qualquer dos Diretores, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação de metade dos membros eleitos. Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no Livro de Atas de Reunião da Diretoria e assinadas pelos Diretores que estiverem presentes.

Artigo 11. É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL



Artigo 12. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual apenas funcionará nos exercícios fiscais em que for instalado pela Assembleia Geral, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei das S.A.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 13. O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes.

Artigo 14. Em cada exercício social, o lucro líquido ajustado, determinado conforme o artigo 189 e seguintes da Lei das S.A., será destinado da seguinte forma:

- (i) 5% para reserva legal, até que esta atinja o montante igual a 20% do capital social da Sociedade. A constituição da reserva legal será facultada no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no art. 182, §1º da Lei das S.A., exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- (ii) 100% (cem por cento) do lucro líquido auferido no exercício, depois de deduzidos os montantes referidos no item “i” anterior, será distribuído entre os acionistas como dividendo obrigatório, exceto se os acionistas optarem por destinar todo ou parte de tal saldo à Reserva de Investimentos prevista no §1º deste artigo.

§1º. A Reserva de Investimentos prevista no item “ii” deste Artigo 14 tem por finalidade (a) assegurar recursos para investimentos no terminal portuário da Companhia, incluindo reformas, melhorias, projetos de expansão, contratações de terceiros, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei das S.A., e/ou (b) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia. Para fins do artigo 194, inciso III da Lei das S.A., e em observância ao artigo 199 da Lei das S.A., o saldo da Reserva de Investimentos, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social. Atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre a destinação do saldo do lucro líquido ajustado.

§2º. A Companhia poderá pagar dividendos aos acionistas à conta da reserva de investimento acima referida.



Artigo 15. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos previstos em lei, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 16. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, caso a Diretoria opte por declarar dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços, obedecidos os limites legais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 17. A Companhia, mediante deliberação da Diretoria, poderá declarar juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

§ Único. Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Artigo 18. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral que estabelecerá o modo de sua liquidação, nomeará o liquidante e aprovará sua remuneração.

Artigo 19. A Companhia poderá transformar seu tipo societário mediante deliberação da maioria dos votos na Assembleia Geral.

* * *







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/135.162-6	CEP2400232707	08/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
199.122.548-21	CLAUDIO ZAKE SIMÃO	08/08/2024

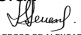
Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6889246 em 09/08/2024 da Empresa TGN - TERMINAL DE GAS DO NORDESTE S.A., CNPJ 55691065000112 e protocolo 241351626 - 08/08/2024. Autenticação: 7C9AD452FE206A5B13C6A43E8D462EB7EA152FD5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/135.162-6 e o código de segurança JxHr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDIO ZAKE SIMÃO, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 193987, expedida em 15/04/2009, inscrito no CPF nº 199.122.548-21, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Ata de Assembleia Geral Extraordinária da TGN - TERMINAL DE GÁS DO NORDESTE S.A., realizada em 1º de agosto de 2024.	8
Procuração outorgada pela TGN - TERMINAL DE GAS DO NORDESTE SA, ao Dr. CLAUDIO ZAKE SIMÃO.	3
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/SP, número: 193987.	1

SAO PAULO, 08 de agosto de 2024.

CLAUDIO ZAKE SIMÃO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6889246 em 09/08/2024 da Empresa TGN - TERMINAL DE GAS DO NORDESTE S.A., CNPJ 55691065000112 e protocolo 241351626 - 08/08/2024. Autenticação: 7C9AD452FE206A5B13C6A43E8D462EB7EA152FD5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/135.162-6 e o código de segurança JxHr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/15





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

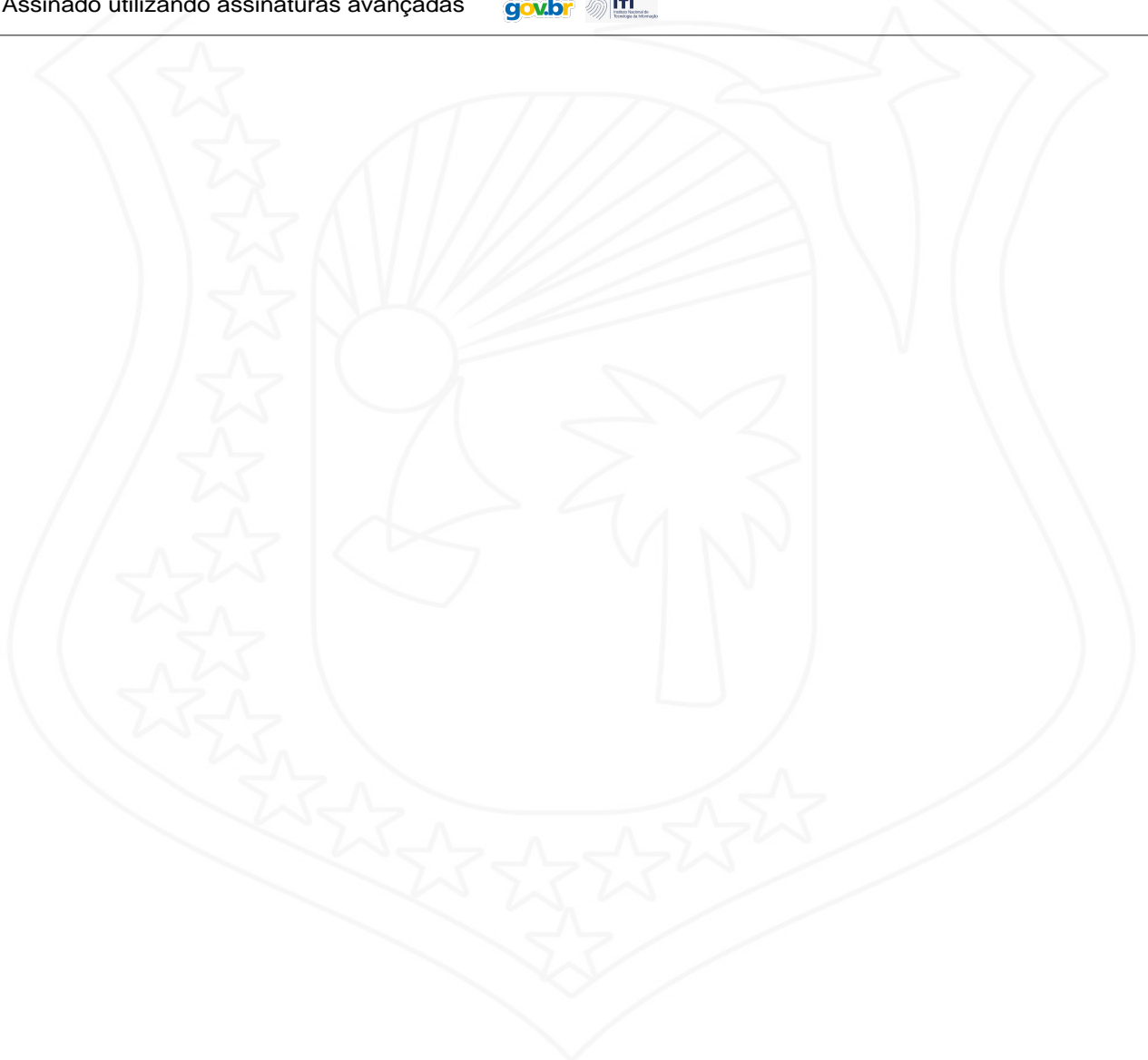
Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/135.162-6	CEP2400232707	08/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
199.122.548-21	CLAUDIO ZAKE SIMÃO	08/08/2024

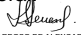
Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6889246 em 09/08/2024 da Empresa TGN - TERMINAL DE GAS DO NORDESTE S.A., CNPJ 55691065000112 e protocolo 241351626 - 08/08/2024. Autenticação: 7C9AD452FE206A5B13C6A43E8D462EB7EA152FD5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/135.162-6 e o código de segurança JxHr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TGN - TERMINAL DE GAS DO NORDESTE S.A., de CNPJ 55.691.065/0001-12 e protocolado sob o número 24/135.162-6 em 08/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6889246, em 09/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
199.122.548-21	CLAUDIO ZAKE SIMÃO	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
199.122.548-21	CLAUDIO ZAKE SIMÃO	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
199.122.548-21	CLAUDIO ZAKE SIMÃO	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/08/2024

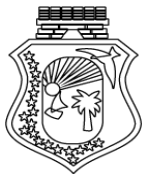


Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2024, às 13:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/135.162-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 09 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6889246 em 09/08/2024 da Empresa TGN - TERMINAL DE GAS DO NORDESTE S.A., CNPJ 55691065000112 e protocolo 241351626 - 08/08/2024. Autenticação: 7C9AD452FE206A5B13C6A43E8D462EB7EA152FD5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/135.162-6 e o código de segurança JxHr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/15